



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2015 – SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 009/2015 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **R.A SANTIAGO - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 5570286 e CPF nº 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **R.A SANTIAGO – ME**, com endereço na Av: Curua-una, nº 3181, Bairro Santa Clara, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 13.306.181/0001-20, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ABREU SANTIAGO**, residente à Av: Curua-una, nº 3181, Bairro Urumari, Telefone nº 093991236810, Santarém – Pa, portador do RG nº 3873864, CPF nº 706.841.892-91, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS da Secretaria Municipal De Educação – Semed, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 005/2015, bem como proposta consolidada apresentada pela contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	COMPUTADOR (Configuração: -Processador: core i5 com clock de 3.2 ghz. -Memória: de 6 gb – ddr3 -Hd: 1 TB (SATA) - Monitor: LED 18” - Conexões: Leitor de cartão, 6 USB; 1 VGA; 1 RJ-45; portas ps2 para mouse e teclado; Microfone; Fone de ouvido; - Leitor e gravador de CD/DVD - Teclado: ABNT2- USB - Mouse: óptico-USB - Caixa de Som - Voltagem: Bivolt.	UNID	40	R\$ 2.460,00	R\$ 98.400,00
02	NOBREAK - Voltagem: Bivolt; Potência: 700 VA/W, Número de Tomada: 4 (no mínimo); Autonomia da Bateria: 30 minutos (no mínimo)	UND	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
05	NOTEBOOK (Configuração: -Processador: core i5 com clock de 3.2 ghz. -Memória: de 6 gb – ddr3 -Hd: 1 TB (SATA) - Monitor: LED 13” – Webcam embutida; Microfone embutido; Placa de Som; Teclado: Português-BR; Porta USB (3.2/2.0); Leitor e gravador de CD/DVD; Leitor de cartão de Memória; Rede: (10/100/1000) LAN; Bluetooth; Entrada HDMI; Wireless: IEEE 802.11B/g/n; Voltagem: Bivolt.	UNID	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00
TOTAL (CENTO E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)					R\$ 129.800,00

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 129.800,00 (cento e vinte e nove mil e oitocentos reais)**. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

certificação de que o objeto desta licitação foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo Núcleo de Administração e Finanças- SEMED.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência e execução será de 19/05/2015 a 31/12/2015, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1 O prazo de entrega das aquisições que são objeto desta licitação será em até 10 (dez) dias úteis de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMED.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.0357.4.4.90.52.00.00.0100

12.368.0005.2.127.0386.4.4.90.52.00.00.0131

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 Caberá à CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas, através do servidor Eliezio Lacerda da Costa, designado pela portaria de nº024/2015. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer materiais que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

7.2. Da CONTRATADA

7.2.1. Entregar os materiais permanentes de COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, para atender as Escolas da Rede Básica de Ensino. No prazo de entrega previsto no item 4 deste termo.

7.2.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

7.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 Promover a troca dos materiais defeituosos, quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.6 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.2.7 Entregar os itens no local indicado pela CONTRATANTE;

7.2.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.2.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.2.10 Ofertar prazo de garantia no mínimo de 12 meses para os itens fornecidos.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

9.1 – Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na entrega dos materiais;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA XI - NORMA APLICADA:

11.1 - Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores

CLÁUSULA XII – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 009/2015-SEMED.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 19 de maio de 2015.

MARIA IRENE ESCHER BOGER
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

R.A. SANTIAGO – ME
Rodrigo Abreu Santiago
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

CPF Nº

2

CPF Nº